



# Prefeitura Municipal de Teresina

**DECRETO Nº 19.949, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

**Institui o Comitê Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, para gerenciamento das ações educacionais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, no período da pandemia e pós-pandemia da Covid-19, na forma que especifica, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município de Teresina, em atenção ao Ofício nº 1.692/2020/GAB/SEMEC e ao Processo Administrativo SEI nº 00044.005320/2020-03,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 5.499, de 9 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública decorrente do novo coronavírus, no Município de Teresina;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelas Chefias dos Poderes Executivos de diversos Municípios e Estados brasileiros, inclusive do Estado do Piauí, conforme Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020; Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020; Decreto Estadual nº 18.913, 30 de março de 2020; além do Decreto Municipal nº 19.531, de 18 de março de 2020; Decreto Municipal nº 19.540, de 21 de março de 2020; Decreto Municipal nº 19.548, de 29.03.2020 e Decreto Municipal nº 19.693, de 28 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 19.735, de 7 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 19.741, de 9 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 19.772, de 20 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 19.787, de 28 de maio de 2020; Decreto nº 19.810, de 04 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** que a Medida Provisória nº 934, 1º de abril de 2020, estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de planejamento e gerenciamento das ações educacionais, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, no período da pandemia e pós-pandemia da Covid-19, especialmente para o retorno das aulas presenciais,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, para gerenciamento das ações educacionais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, no período da pandemia e pós-pandemia da Covid-19, composto pelos seguintes membros:

- I - ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO (SEMEC);
- II - IRENE NUNES LUSTOSA MENDES (SEMEC);
- III - GERLANNE LUIZA SANTOS DE MELO (SEMEC);
- IV - MARCOS MAURICIO PAGELS SÁ (SEMEC);
- V - ANTONIA MELO DE SOUSA (SEMEC);
- VI - GIOVANNA SARAIVA BEZERRA BARBOSA (SEMEC);
- VII - MARIA MADALENA CAMINHA LEAL SILVA (SEMEC);
- VIII - GUSTAVO MELO RODRIGUES (SEMEC);



## Prefeitura Municipal de Teresina

- IX - LUCIENE SOBRINHA DE CASTRO (SEMEC);
- X - REGINA SOARES DE AMORIM (SEMEC);
- XI - CELINA DANIELA DIOGO LIRA (SEMEC);
- XII - DIEGO EMMANUEL GOMES SILVA (SEMEC);
- XIII - TATIANA NUNES MALHEIROS (FMS – Centro de Operações de Emergência - COE);
- XIV - KELSEN DANTAS EULÁLIO (FMS);
- XV - CARLOS GILVAN NUNES (FMS).
- XVI - RIDIS SOUSA SANTOS (Conselho Municipal de Educação - CME).

**Parágrafo único.** O Comitê será coordenado por Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho (SEMEC).

**Art. 2º** O Comitê instituído por este Decreto irá sugerir, à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, medidas e ações, oriundas do levantamento de dados científicos nos campos da saúde, educação e das ciências sociais, que possibilitem a organização e o funcionamento eficaz das unidades de ensino, durante a pandemia e pós-pandemia da Covid-19.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Municipal elaborar um Protocolo para o retorno das aulas presenciais nas Unidades de Ensino, incluindo:

- I - a definição dos procedimentos de segurança sanitária para alunos, servidores e funcionários lotados nas Unidades de Ensino;
- II - a definição das normas de segurança sanitária para os ambientes escolares;
- III - o diagnóstico da capacidade de atendimento da rede, condições para sua readequação e aquisição dos materiais necessários;
- IV - a definição da progressividade do retorno e dimensionamento das alternativas de isolamento e distanciamento dos alunos, face às condições da rede e possibilidades de sua readequação;
- V - a redefinição do calendário escolar para o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas;
- VI - a redefinição das estratégias de ensino híbrido.

**Art. 4º** No Comitê Municipal serão criadas Comissões Especiais para desenvolver, discutir e apresentar propostas sobre as medidas que deverão ser garantidas, no momento do retorno às aulas presenciais, com a adoção de medidas: sanitárias; de prevenção e segurança, de gestão de pessoas; de organização do ensino; de transporte escolar; de alimentação escolar; de monitoramento e controle e outras que se apresentarem necessárias.

**Art. 5º** O Comitê terá caráter temporário, não remunerado e exercerá funções e atividades até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de julho de 2020.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

**JOÃO DE DEUS FONSECA**  
Secretário Executivo da SEMGOV